



DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.063, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022, que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.

A Comissão Intergestores Bipartite do Sistema Único de Saúde do Estado de Minas Gerais - CIB-SUS/MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 14-A da Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e o art. 32 do Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011 e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;
- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei no 8.080, de 19 de setembro



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;

- o Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010, que dispõe sobre as normas de transferência, controle e avaliação das contas de recursos financeiros repassados pelo Fundo Estadual de Saúde;

- a Portaria GM/MS de Consolidação nº 03, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as redes do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 05, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Portaria de Consolidação nº 06, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 2.322, de 13 de abril de 2016, que aprova os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.660, de 09 de dezembro de 2021, que atualiza as regras da Rede de Atenção à Saúde Bucal no SUS-MG, instituída pela Deliberação CIB-SUS/MG n.º 1.676, de 10 de dezembro de 2013, e dá outras providências;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.567, de 21 de outubro de 2021, que aprova a Política Estadual de Saúde Bucal – PESB, denominada SORRIA MINAS, no âmbito do SUS MG;

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022 que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;

- a Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, que estabelece os critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas-CEO no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços;

- a Resolução SES/MG nº 8.141, de 10 de maio de 2022, que prorroga as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

financeiros estaduais para implantação e custeio dos Centros de Especialidades Odontológicas, estabelecidas na Resolução SES/MG nº 5.249, de 13 de abril de 2016, e dá outras providências;

- a necessidade da correção dos erros materiais contidos na Deliberação uma vez que estes tem impacto nos valores financeiros a serem repassados aos beneficiários;

- a necessidade de fomentar a ampliação da cobertura assistencial em saúde bucal na Atenção Primária uma vez que esta impacta positivamente na organização da atenção especializada ofertada nos Centros de Especialidades Odontológicas, e

- a aprovação da CIB-SUS/MG em sua 292ª Reunião Ordinária, ocorrida em 07 de dezembro de 2022.

DELIBERA:

Art. 1º - Fica aprovada a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB-SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro 2022, nos termos do Anexo Único desta Deliberação.

Art. 2º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE E
COORDENADOR DA CIB-SUS/MG

ANEXO ÚNICO DA DELIBERAÇÃO CIB-SUS/MG Nº 4.063, DE 07 DE DEZEMBRO DE
2021 (disponível no sítio eletrônico www.saude.mg.gov.br/cib).



RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.506, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

Altera os artigos 4º, 14, e 27 e os Anexos VII e XIII da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º, da Constituição Estadual, e os incisos I e II, do artigo 46, da Lei Estadual nº 23.304, de 30 de maio de 2019 e, considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

- a Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde;

- a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, que regulamenta o § 3º do art. 198 da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde; estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 3 (três) esferas de governo; revoga dispositivos das Leis nos 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993; e dá outras providências;

- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências; e

- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 4.063, de 07 de dezembro de 2022, que aprova a alteração do Anexo Único da Deliberação CIB- SUS/MG nº 3.996, de 09 de novembro de 2022, que aprova a atualização dos critérios, normas e requisitos para a implantação, credenciamento e mudança de modalidade dos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) no Estado de Minas Gerais e as normas gerais de adesão, execução, acompanhamento, controle e avaliação dos processos de concessão dos incentivos financeiros estaduais para implantação e custeio dos referidos serviços.



**GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE**

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar os Art. 4º, 14 e 27 da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022:

“Art. 4º (...)

IX - ter cobertura populacional em saúde bucal na atenção primária igual ou superior a cinquenta por cento, em até 12 (doze) meses a partir da solicitação de implantação do CEO.(...)

Art. 14 - Após publicação da Portaria Ministerial de recursos financeiros destinados à implantação do CEO, no prazo estabelecido em Portaria Ministerial vigente, o município deverá enviar para a Coordenação de Atenção da Saúde – CAS da Unidade Regional de Saúde/SES-MG os seguintes documentos:

(...)

Art. 27 - O Indicador para o Incentivo Adicional de Regionalização é o Número de procedimentos realizados em pessoas com deficiência/necessidades especiais advindas dos municípios de referência.

(...) nr”

Art. 2º - Ficam alterados os Anexos VII e XIII da Resolução SES/MG nº 8.435, de 09 de novembro de 2022, que passam a vigorar em conformidade com o disposto, respectivamente, no Anexo I e II desta Resolução.

Art. 3º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 07 de dezembro de 2022.

**FÁBIO BACCHERETTI VITOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE**

ANEXOS I E II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.506, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022
(disponível no sítio eletrônico <http://www.saude.mg.gov.br>).



ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.506, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RELAÇÃO DOS CEO QUE POSSUEM ADESÃO AO INCENTIVO ESTADUAL DE
CUSTEIO NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO SES-MG Nº 5.249/2016**

	Município	CNES	Modalidade
1	ÁGUAS FORMOSAS	5451914	II
2	ALEM PARAIBA	2122901	II
3	ARAGUARI	6357199	II
4	ARAXA	0066168	II
5	BELO HORIZONTE(Barreiro)	6753108	III
6	BELO HORIZONTE (Paracatu)	6753124	III
7	BELO HORIZONTE (Centro Sul)	5854903	III
8	BELO HORIZONTE (Venda Nova)	6753159	III
9	BOM DESPACHO	72667207	II
10	BURITIZEIRO	5931010	I
11	CAMPO BELO	3270580	II
12	CARATINGA	4039734	II
13	CARMO DO PARANAIBA	2101327	I
14	CATAGUASES	3975215	II
15	CONCEICAO DAS ALAGOAS	2195518	I
16	CONGONHAS	7079516	II
17	CONSELHEIRO LAFAIETE	3149641	II
18	CONTAGEM	5855055	II
19	CORACAO DE JESUS	2182971	II
20	CORONEL FABRICIANO	2199416	II
21	FORMIGA	2142392	II
22	FRANCISCO SÁ	9872450	I
23	FRUTAL	2181347	I
24	GOVERNADOR VALADARES	2219972	III



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

25	GRAO MOGOL	2104881	I
26	IBIRITE	2161273	I
27	IPATINGA	2193183	III
28	ITABIRITO	3843408	II
29	ITACARAMBI	3906302	II
30	ITAJUBÁ	9543562	II
31	ITANHANDU	2794462	I
32	ITAUNA	9873473	II
33	JOÃO MONLEVADE	6625347	II
34	JUIZ DE FORA(Centro)	3291561	II
35	JUIZ DE FORA(COAPE)	2153408	I
36	JUIZ DE FORA (Norte)	3739767	II
37	JUIZ DE FORA (Oeste)	3742008	I
38	JUIZ DE FORA (Sul)	7099681	II
39	LAGOA DA PRATA	3460304	II
40	LAGOA FORMOSA	2101114	I
41	LAGOA SANTA	7285078	I
42	LAVRAS	6431011	II
43	LEOPOLDINA	5238870	I
44	MINAS NOVAS	2178494	II
45	MONTE AZUL	5879728	I
46	MONTES CLAROS (Dr. Manoel Brito JR)	2219204	III
47	MONTES CLAROS (Santo Reis)	9524789	I
48	MONTES CLAROS (HU)	7710704	I
49	MURIAE	7021240	I
50	NANUQUE	9524789	II
52	NOVA SERRANA	2160196	II
53	OLIVEIRA	5591570	I
54	PARA DE MINAS	9419543	I
55	PASSOS	6399126	II
56	PATROCINIO	5240549	II



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

57	PEDRO LEOPOLDO	2154501	II
58	PERDIZES	9847529	I
59	PORTEIRINHA	2194201	I
60	PIUMHI	6146813	II
61	POCO FUNDO	5360447	I
62	POCOS DE CALDAS	5701120	II
63	RIO PARDO DE MINAS	6418791	II
64	SALINAS	2184850	I
65	SAO FELIX DE MINAS	7539533	I
66	SAO JOAO NEPOMUCENO	6235123	I
67	SAO LOURENCO	2794578	II
68	SAO SEBASTIAO DO PARAISO	5096952	II
69	SARZEDO	6365191	I
70	SETE LAGOAS	2204800	II
71	TAIOBEIRAS	5498899	II
72	TEOFILO OTONI	6452906	II
73	TIMÓTEO	2140500	II
74	TRES CORACOES	6951449	II
75	TRES PONTAS	3534618	II
76	TUPACIGUARA	2763060	I
77	UBA	6796109	II
78	UBERABA (Boa Vista)	5120349	II
79	UBERABA (São Cristóvão)	5130794	II
80	UBERABA(UNIUBE)	2195585	II
82	UBERLANDIA (UAI Roosevelt)	2152959	I
81	UBERLANDIA (UAI Pampulha)	2152940	I
83	VARGINHA	3464806	III
84	VARZEA DA PALMA	2820471	I
85	VAZANTE	5142997	I
86	VESPASIANO	5628555	II
87	VISCONDE DO RIO BRANCO	7351976	II



ANEXO II DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 8.506, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022.

**RELAÇÃO DOS CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS – CEO
IMPLANTADOS E HABILITADOS EM MINAS GERAIS, MODALIDADE E
ABRANGÊNCIA DOS SERVIÇOS**

	CEO	Modalidade do CEO	Abrangência CEO
1	Águas Formosas	Tipo II	Regional
2	Além Paraíba	Tipo II	Regional
3	Araguari	Tipo II	Regional
4	Araxá	Tipo II	Regional
5	Belo Horizonte (Barreiro)	Tipo III	Municipal
6	Belo Horizonte (Paracatu)	Tipo III	Municipal
7	Belo Horizonte (Centro Sul)	Tipo III	Municipal
8	Belo Horizonte (Venda Nova)	Tipo III	Municipal
9	Betim	Tipo II	Municipal
10	Bom Despacho	Tipo II	Regional
11	Brasília de Minas	Tipo II	Municipal
12	Brumadinho	Tipo I	Municipal
13	Buritizinho	Tipo I	Regional
14	Campo Belo	Tipo II	Regional
15	Caratinga	Tipo II	Regional
16	Carmo do Paranaíba	Tipo I	Regional
17	Cataguases	Tipo II	Regional
18	Conceição das Alagoas	Tipo I	Regional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

19	Congonhas	Tipo II	Regional
20	Conselheiro Lafaiete	Tipo II	Municipal
21	Contagem	Tipo II	Municipal
23	Coronel Fabriciano	Tipo II	Regional
24	Esmeraldas	Tipo I	Municipal
25	Formiga	Tipo II	Regional
26	Francisco Sá	Tipo I	Regional
27	Frutal	Tipo I	Regional
28	Governador Valadares	Tipo III	Municipal
29	Grão Mogol	Tipo I	Regional
30	Ibirité	Tipo I	Municipal
31	Ipatinga	Tipo III	Municipal
32	Itabira	Tipo II	Municipal
33	Itabirito	Tipo II	Regional
34	Itacarambi	Tipo II	Regional
35	Itajubá	Tipo II	Regional
36	Itanhandu	Tipo I	Regional
37	Itaúna	Tipo II	Regional
38	Jacutinga	Tipo I	Regional
39	Jequitinhonha	Tipo II	Regional
40	João Monlevade	Tipo II	Regional
41	Juiz de Fora (Centro)	Tipo II	Regional
42	Juiz de Fora (COAPE)	Tipo I	Regional
43	Juiz de Fora (Norte)	Tipo II	Regional
44	Juiz de Fora (Oeste)	Tipo I	Regional
45	Juiz de Fora (Sul)	Tipo II	Regional
46	Lagoa da Prata	Tipo II	Regional
47	Lagoa Formosa	Tipo I	Regional
48	Lagoa Santa	Tipo I	Regional
49	Lavras	Tipo II	Regional
50	Leopoldina	Tipo I	Regional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

51	Minas Novas	Tipo II	Regional
52	Monte Azul	Tipo I	Regional
53	Montes Claros (2219204)	Tipo III	Municipal
54	Montes Claros (7710704)	Tipo I	Municipal
55	Montes Claros (Santos Reis)	Tipo I	Regional
56	Muriae	Tipo I	Municipal
57	Nanuque	Tipo II	Regional
58	Nova Lima	Tipo II	Regional
59	Nova Serrana	Tipo II	Regional
60	Oliveira	Tipo I	Regional
61	Ouro Branco	Tipo I	Regional
62	Ouro Preto	Tipo I	Municipal
63	Pará de Minas	Tipo I	Municipal
64	Passos	Tipo II	Regional
65	Patos de Minas	Tipo II	Municipal
66	Patrocínio	Tipo II	Regional



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

67	Patrocínio do Muriaé	Tipo I	Regional
68	Pedro Leopoldo	Tipo II	Regional
69	Perdizes	Tipo I	Regional
70	Piumhi	Tipo II	Regional
71	Poço Fundo	Tipo I	Regional
72	Poços de Caldas	Tipo II	Municipal
73	Ponte Nova	Tipo II	Regional
74	Porteirinha	Tipo I	Regional
75	Ribeirão das Neves	Tipo I	Municipal
76	Rio Pardo de Minas	Tipo II	Regional
77	Sabará	Tipo II	Municipal
78	Sacramento	Tipo I	Municipal
79	Salinas	Tipo I	Regional
80	Santana do Paraíso	Tipo I	Municipal
81	Santos Dumont	Tipo II	Regional
82	São Félix de Minas	Tipo I	Regional
83	São Joaquim de Bicas	Tipo I	Municipal
84	São João Nepomuceno	Tipo I	Regional
85	São Lourenço	Tipo II	Regional
86	São Sebastião do Paraíso	Tipo II	Regional
87	Sarzedo	Tipo I	Municipal
88	Sete Lagoas	Tipo II	Regional
89	Taiobeiras	Tipo II	Regional
90	Teófilo Otoni	Tipo II	Municipal
91	Timoteo	Tipo II	Regional
92	Três Corações	Tipo II	Regional
93	Três Pontas	Tipo II	Regional
94	Tupaciguara	Tipo I	Regional
95	Ubá	Tipo II	Regional
96	Uberaba (Boa Vista)	Tipo II	Municipal
97	Uberaba (São Cristóvão)	Tipo II	Municipal



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

98	Uberaba (Uniube)	Tipo II	Regional
99	Uberlândia (UAI Pampulha)	Tipo I	Municipal
100	Uberlândia (UAI Roosevelt)	Tipo I	Municipal
101	Varginha	Tipo III	Regional
102	Várzea da Palma	Tipo I	Regional
103	Vazante	Tipo I	Regional
104	Vespasiano	Tipo II	Regional
105	Viçosa	Tipo II	Regional
106	Visconde do Rio Branco	Tipo II	Regional